



## EDITAL DC/BP 19/2023

---

### **DETERMINA CRONOGRAMA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO 2.º PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023.**

---

A Diretora do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções CONSEPE 17/2020 e CONSEACC/BP 89/2022, baixa o seguinte

## **EDITAL**

**Art. 1.º** Ficam abertas, no período de 1.º a 30 de abril de 2023, as inscrições para o 2.º período de Avaliação de Suficiência em componentes curriculares de cursos de graduação, modalidade educação a distância, da Universidade São Francisco – USF, no 1.º semestre de 2023.

**§ 1.º** A Avaliação de Suficiência consiste na verificação da recuperação de conhecimentos referentes ao componente curricular do curso de graduação no qual o estudante tenha sido reprovado.

**§ 2.º** A Universidade São Francisco aplicará a Avaliação de Suficiência dos cursos de graduação, modalidade educação a distância, de forma remota, individual e sem consulta.

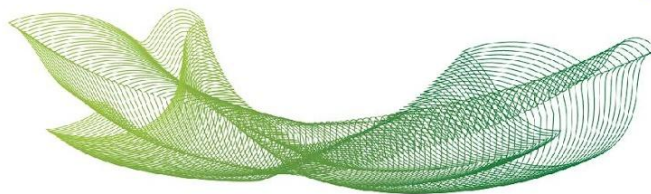
**§ 3.º** A aprovação obtida na Avaliação de Suficiência será registrada no Histórico Escolar e dispensará o estudante de cursar o componente curricular correspondente em regime de dependência.

**§ 4.º** O resultado obtido não dará o direito a qualquer modificação do Plano de Estudos em vigor no período.

**§ 5.º** Não haverá Avaliação de Suficiência para os componentes curriculares que, por sua natureza, não são passíveis desse exame.

**§ 6.º** Haverá Avaliação de Suficiência de todos os componentes curriculares para os quais houver inscrições confirmadas, excetuados aqueles que se enquadrarem no § 5.º.

**§ 7.º** Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 pontos, em escala de zero a dez, admitida a fração decimal de 0,1 ponto.



**Art. 2.º** Os componentes curriculares objeto de inscrição para Avaliação de Suficiência e seus conteúdos programáticos estarão disponíveis no Ambiente de Aprendizagem Moodle.

**Parágrafo único.** O estudante deve verificar a disponibilização do componente curricular e dos conteúdos programáticos em seu Ambiente Virtual de Aprendizagem (Sala Virtual), manifestando-se via protocolo online até o dia 12 de maio de 2023, caso não localize o componente ou o conteúdo.

**Art. 3.º** Para submeter-se à Avaliação de Suficiência, o estudante deverá, para cada um dos componentes curriculares desejados, realizar inscrição por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect.

**§ 1.º** O estudante poderá submeter-se a até duas provas por data de avaliação, conforme previsto no art. 7.º, § 2.º, da Resolução CONSEPE 17/2020, que estabelece as regras da Avaliação de Suficiência.

**§ 2.º** O estudante não poderá submeter-se a avaliação em componente curricular no qual esteja matriculado no período.

**§ 3.º** Para cada solicitação, o valor correspondente será cobrado na próxima mensalidade.

**Art. 4.º** Não haverá segunda chamada, nem nova oportunidade de prova, nem devolução de taxa de solicitação para o estudante que se ausentar da avaliação ou nela tiver sido reprovado, salvo casos amparados em lei.

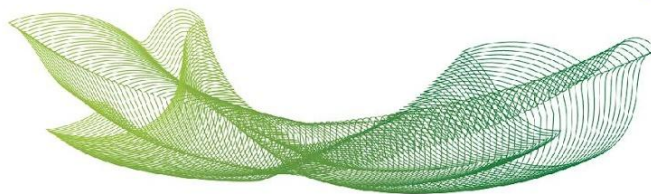
**Art. 5.º** As provas de Avaliação de Suficiência serão realizadas na modalidade remota, no dia 27 de maio de 2023, no período das 8 às 18 horas, sem intervalos, independentemente do número de componentes curriculares nos quais o estudante estiver inscrito.

**§ 1.º** Uma vez iniciada a prova, o estudante terá 150 minutos, contínuos e ininterruptos, para a realização de cada avaliação.

**§ 2.º** O horário de encerramento de todas as provas será às 18 horas, cabendo ao estudante adequar seus horários de acesso.

**Art. 6.º** É vedado ao estudante qualquer tipo de gravação, registro, armazenamento e compartilhamento, incluindo cópia, foto, filmagem, escaneamento ou download, bem como a comunicação com outros estudantes ou com o público externo durante a avaliação.

**§ 1.º** A utilização de calculadora ou outro material de consulta será permitida somente nos casos em que houver autorização expressa nas instruções das respectivas provas.



**§ 2.º** O estudante deverá cumprir todas as orientações determinadas pela Coordenação do Curso e/ou docente responsável pela elaboração da prova.

**§ 3.º** Se identificada alguma fraude na realização da prova, todas as avaliações do dia do respectivo estudante serão anuladas.

**Art. 7.º** Os resultados da Avaliação de Suficiência serão publicados no USFConnect até o dia 12 de junho de 2023.

**Art. 8.º** O estudante poderá realizar vista de prova por meio da exibição do feedback na Sala Virtual e/ou requerer revisão de sua avaliação no período de até 3 dias, contados a partir da publicação dos resultados, via USFConnect.

**§ 1.º** A revisão de prova se refere a situações estruturais das questões, que devem ser justificadas no protocolo.

**§ 2.º** Não se aplica solicitação apenas para alteração da nota final.

**Art. 9.º** Os casos excepcionais deverão ser formalizados pelo estudante por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect, e serão analisados pela Direção de Câmpus e Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

**Art. 10.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 1.º de abril de 2023.

Patrícia Teixeira Costa  
**Diretora de Câmpus – Bragança Paulista**